



15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF sob nº 00.965.449/0001-94

NIRE sob nº 35.213.498.145

CELSO PAULO NIETO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do R.G. nº 4.414.774 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 767.374.468-68, residente e domiciliado em Indaiatuba (SP) na Rua Berlim, nº 135, Condomínio Ville Coudert, CEP 1330-000;

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do R.G. nº 4.791.996 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 679.267.708-68, residente e domiciliado em São Paulo (SP) na Rua Ministro Godoy, nº 1186, apt. 22, Perdizes, CEP 05015-001;

CELSO SCHETTINI DAUMAS BASTOS, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador do R.G. nº 049.263.49-4 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 790.810.617-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ) na Rua Joaquim Pinheiro, nº 55 - Bloco 1, apt. 503 Jacarepaguá, CEP: 22743-660; e

JORGE ENRIQUE MIRANDA PINO, chileno, casado, empresário, portador do RNE nº W 608.816-M e inscrito no CPF/MF sob nº 120.796.935-49, residente e domiciliado em São Paulo (SP) na Rua Pedroso Alvarenga, nº 85, apt. 114, Itaim Bibi, CEP 04531-000.

GUSTAVO PRIMI NIETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do R.G. nº 24.795.743-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 279.018.308-24, residente e domiciliado em Indaiatuba (SP), na Rua Ivan Carlos Jacintho da Silva, nº 50, Jardim Residencial Dona Lucilla, CEP: 13331-489.

MARIA AMÉLIA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 18.164.474 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 073.757.348-10, residente e domiciliada em São Paulo (SP) na Rua Irineu Marinho, 179, apto. 44, Alto da Boa Vista, CEP: 04739-040.

JUCESP
16.024
12

Únicos sócios da **GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede em Indaiatuba (SP) na Rodovia SP-73, nº 1141, Bairro Distrito Industrial, CEP 13347-390, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 00.965.449/0001-94, com seu ato constitutivo devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.498.145, onde também se encontram registradas as suas alterações, resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

I - Neste ato ocorre a saída do sócio ora falecido **ESPÓLIO DE JORGE ENRIQUE MIRANDA PINO**, chileno, casado, empresário, portador do RNE nº W 608.816-M e inscrito no CPF/MF sob nº 120.796.935-49, residente e domiciliado em São Paulo (SP) na Rua Pedroso Alvarenga, nº 85, apt. 114, Itaim Bibi, CEP 04531-000, neste ato por sua inventariante e herdeira Sra. **EMA DEL CARMEN ROJAS TEJO**, chilena, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade RNE W608814-Q (SE-DPMAF-DPF), inscrita no CPF/MF sob nº 162.637.315-91, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, nº 85 – apartamento nº 114, bairro do Itaim Bibi, município de São Paulo / SP.

II – Devido ao falecimento do **ESPÓLIO DE JORGE ENRIQUE MIRANDA PINO**, transfere-se a totalidade de suas quotas que correspondem a 255.750 (duzentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) para sua inventariante e herdeira, conforme Escritura Pública de Inventário e Adjudicação, sob livro nº 5286 – Páginas 295/301, a Sra. **EMA DEL CARMEN ROJAS TEJO**, chilena, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade RNE W608814-Q (SE-DPMAF-DPF), inscrita no CPF/MF sob nº 162.637.315-91, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, nº 85 – apartamento nº 114, bairro do Itaim Bibi, município de São Paulo / SP.

III – Após a transferência de quotas, os sócios resolvem em pleno e comum acordo aumentar o capital social em **R\$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, proveniente do aproveitamento de lucros acumulados, conforme balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023.

Página 2 de 11

JUCESP
16.024
12

a) O Capital Social passa ser de **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

CELSO PAULO NIETO, com 4.012.500 (quatro milhões, doze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.012.500,00 (quatro milhões, doze mil e quinhentos reais), correspondendo a 53,50% do capital social:

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, com 1.278.000 (Um milhão, duzentas e setenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.278.000,00 (Um milhão, duzentas e setenta e oito mil reais), correspondendo a 17,04% do capital social:

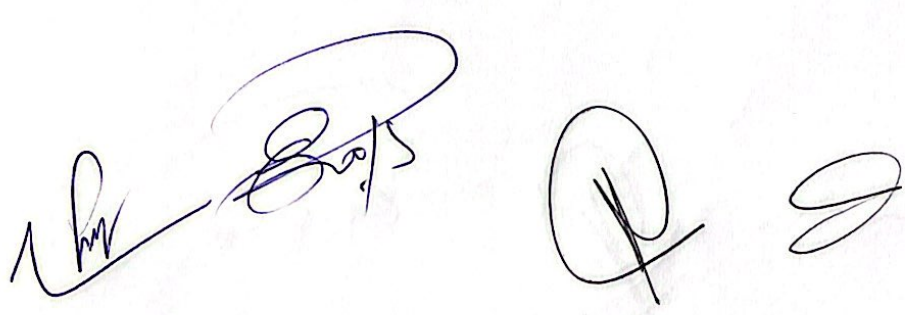
CELSO SCHETTINI DAUMAS BASTOS, com 767.250 (setecentas e sessenta e sete mil e duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 767.250,00 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) correspondendo a 10,23% do capital social:

EMA DEL CARMEN ROJAS TEJO, com 767.250 (setecentas e sessenta e sete mil e duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 767.250,00 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) correspondendo a 10,23% do capital social:

GUSTAVO PRIMI NIETO, com 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), correspondendo a 5,00% do capital social; e

MARIA AMÉLIA DE SOUZA RIBEIRO, com 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 4% do capital social.

IV - Tendo em vista as alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social para que passe a vigor com a redação abaixo:



JUL 2019

10 00 24

12

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF sob nº 00.965.449/0001-94

NIRE sob nº 35.213.498.145

CELSO PAULO NIETO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº 4.414.774 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 767.374.468-68, residente e domiciliado em Indaiatuba (SP) na Rua Berlim, nº 135, Condomínio Ville Coudert, CEP 1330-000;

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4.791.996 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 679.267.708-68, residente e domiciliado em São Paulo (SP) na Rua Ministro Godoy, nº 1186, Apt. 22, Perdizes, CEP 05015-001;

CELSO SCHETTINI DAUMAS BASTOS, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador do RG nº 049.263.49-4 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 790.810.617-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ) na Rua Joaquim Pinheiro, nº 55 - Bloco 1, Apt. 503 Jacarepaguá, CEP: 22743-660; e

EMA DEL CARMEN ROJAS TEJO, chilena, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade RNE W608814-Q (SE-DPMAF-DPF), inscrita no CPF/MF sob nº 162.637.315-91, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, nº 85 - apartamento nº 114, bairro do Itaim Bibi, município de São Paulo / SP.

GUSTAVO PRIMI NIETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 24.795.743-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 279.018.308-24 residente e domiciliado em Indaiatuba (SP), na Avenida Ezequiel Mantoanelli, nº 220, Itaiaci, CEP 13340-350.

MARIA AMÉLIA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 18.164.474 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 073.757.348-10, residente e domiciliada em São Paulo (SP) na Rua Irineu Marinho, 179, apto. 44, Alto da Boa Vista, CEP: 04739-040.

111537

16 03 24

12

Únicos sócios da **GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede em Indaiatuba (SP) na Rodovia SP-73, nº 1141, Bairro Distrito Industrial, CEP 13347-390, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 00.965.449/0001-94, com seu ato constitutivo devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.498.145.

Cláusula 1ª. - A sociedade gira sob a denominação social de GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com estabelecimento sede sito à Rodovia SP-73, n. 1141 - Bairro Distrito Industrial - Indaiatuba - SP - CEP: 13347-390, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.965.449/0001-94 e NIRE n. 35213498145.

Cláusula 2ª. - O objeto da sociedade é a fabricação de máquinas, de aparelhos e de canalizações destinadas à estocagem, à vaporização, à redução e regulação de pressão e à mistura de gás, o comércio de produtos da própria fabricação ou de terceiros, a importação e exportação de produtos para a consecução dos objetivos citados, a prestação de serviços técnicos de engenharia mecânica, desenvolvimento de projetos e assistência técnicas aos produtos de fabricação própria e de terceiros que comercializa.

Cláusula 3ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de dezembro de 1995 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 4ª. - O Capital Social é de **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

CELSE PAULO NIETO, com 4.012.500 (quatro milhões, doze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.012.500,00 (quatro milhões, doze mil e quinhentos reais), correspondendo a 53,50% do capital social:

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, com 1.278.000 (Um milhão, duzentas e setenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.278.000,00 (Um milhão, duzentas e setenta e oito mil reais), correspondendo a 17,04% do capital social:

JUCESP
16.03.24
12

CELSO SCHETTINI DAUMAS BASTOS, com 767.250 (setecentas e sessenta e sete mil e duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 767.250,00 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) correspondendo a 10,23% do capital social:

EMA DEL CARMEN ROJAS TEJO, com 767.250 (setecentas e sessenta e sete mil e duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 767.250,00 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) correspondendo a 10,23% do capital social:

GUSTAVO PRIMI NIETO, com 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), correspondendo a 5,00% do capital social; e

MARIA AMÉLIA DE SOUZA RIBEIRO, com 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondendo a 4% do capital social.

Cláusula 5ª. - Em conformidade com a legislação vigente, os sócios assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 1) A Responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos da Lei n. 10.406 de 11 de janeiro de 2002;
- 2) As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação a Sociedade;
- 3) Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas sociais a terceiros, sem o consentimento formal dos outros sócios;
- 4) Se qualquer um dos sócios pretender ceder suas quotas, total ou parcialmente, deverá avisar aos outros sócios, por escrito, da sua intenção, indicando preço e demais condições requeridas para a alienação, bem como nome, qualificação e endereço de eventuais adquirentes;
- 5) Recebendo o aviso escrito, os outros sócios terão o prazo de 90 (noventa) dias para exercer uma das seguintes opções:

JUCESP

15.08.24

12

- a) Adquirir, preferencialmente, as quotas oferecidas ou indicar substitutos para a sua aquisição, promovendo assim a alteração do Contrato Social;
- b) Aceitar os adquirentes indicados e com esses promover a alteração do Contrato Social;
- c) Não concordar com a cessão das quotas.

Parágrafo Único: Se o sócio notificado não responder por escrito ao sócio interessado na cessão das quotas dentro do prazo de 90 (noventa) dias, ou não concordar com nenhuma hipótese para a alienação pretendida, a Sociedade entrará em liquidação imediata.

Cláusula 6ª. - A administração da Sociedade, bem como sua representação ativa e passiva, inclusive judicialmente, será exercida pelo sócio **GUSTAVO PRIMI NIETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº24.795.743-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.018.308-24, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba (SP), na Avenida Ezequiel Mantoanelli, nº 220, Itaici, CEP: 13.314-350, doravante designado simplesmente "administrador", para administrá-la por tempo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, desde que no mesmo ato da destituição, seja nomeado um substituto com residência no país, devendo essa substituição ser aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se da administração os atos abaixo enumerados, para quais será necessária a prévia autorização dos sócios representando a maioria do capital social:

- a) Concessão de avais, cauções e outras garantias em benefício de terceiros ou dos próprios sócios;
- b) Compra, venda ou hipoteca de bens imóveis pertencentes a sociedade;
- c) Concessão de empréstimos a terceiros ou aos sócios;
- d) Decisão sobre concordata ou falência da sociedade;

JUCESP
16.024
12

- e) Aquisição ou cessão de participações em outras sociedades;
- f) Alteração do quadro gerencial da Sociedade e de suas respectivas assessorias;
- g) Aprovação de quaisquer aquisições, desinvestimentos, alienações de ativos, sejam elas realizadas em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, incluindo a cessão de uso, alienação, transferência, e/ou licenciamento de marcas, expressões, slogans, logotipos e software e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertença à Sociedade;
- h) Aprovação de contratação de qualquer operação ou acordo comercial com uma sociedade ou qualquer outra entidade legal na qual um conselheiro, diretor ou acionista, direto ou indireto, da Sociedade tenha algum interesse financeiro;
- i) Aprovação de contratação, pela Sociedade, de qualquer operação ou série de operações, de natureza estritamente financeira, que impliquem em endividamento, ou crie obrigações pecuniárias para a Sociedade, em montante superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e
- j) Aprovar a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os mandatos outorgados pela Sociedade conterão especificamente os poderes concedidos, bem como seu prazo de validade, salvo para mandatos outorgados a advogados, com os poderes da cláusula "ad judicia e et extra".

Parágrafo Terceiro: O administrador fica dispensado de caução.

Cláusula 7ª. - Esta sociedade limitada reger-se-á, nas omissões dos artigos. 1.052 a 1.087 do novo Código Civil, pelas normas da Sociedade Anônima, sendo dispensada a publicação do balanço.

Cláusula 8ª. - Do exercício social e demonstrações de resultados:

JUL 31

15 16 24

12

- 1) O exercício social e fiscal terminará no dia 31 de dezembro de cada ano;
- 2) Ao fim de cada exercício serão elaboradas, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras de acordo com os princípios gerais de contabilidade aceitos;
- 3) Os lucros líquidos auferidos pela sociedade, após as deduções legais, terão a destinação que lhes for dada pelos sócios, respeitada a deliberação pela maioria do capital social, que poderão inclusive, transferi-los para um fundo de reserva. Os prejuízos serão compensados de acordo com a legislação vigente;
- 4) A sociedade poderá, por determinação dos sócios, levantar balanços no curso do exercício social e distribuir os lucros nele apurados.

Cláusula 9ª. - Das disposições gerais:

- 1) O presente Contrato Social poderá ser alterado parcial ou totalmente por deliberação dos sócios, observada a maioria absoluta do capital social, salvo para as hipóteses de ingresso e ou retirada de sócios, cessação de atividade ou liquidação da sociedade, para o que deverá estar presente a totalidade do Capital Social;
- 2) Em caso de liquidação da sociedade, servirá como liquidante o Sr. CELSO PAULO NIETO;
- 3) Os sócios declaram não estar incurso em crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis;
- 4) Os casos não previstos no presente contrato deverão ser decididos pelos sócios em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.406/2003, e legislação acessória, observando-se a correspondência de um voto para cada quota de participação;

f

11/05/24

15:48:24

11

5) Considerar-se á a sociedade validamente representada pela assinatura do administrador, de dois sócios, ou de um sócio e um procurador, observando-se quanto a esses procuradores os poderes constantes nos respectivos instrumentos de mandato outorgados pela sociedade;

6) A outorga de procurações, sempre que necessária, será feita pelo administrador;

7) Fica prevista no presente contrato a possibilidade de exclusão do sócio, por justa causa quando as atividades da empresa correrem risco de continuidade em razão de atos de inegável gravidade praticados pelo sócio a ser excluído, conforme previsão do artigo 1.085 do código civil;

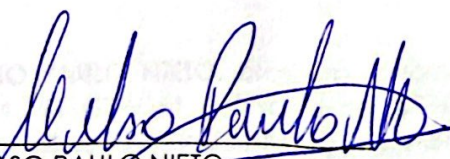
8) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

9) Os sócios elegem o foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer das dúvidas provenientes do presente contrato.

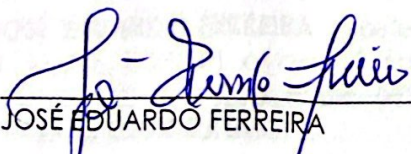
Cláusula 10. - Em consonância com o parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, todos sócios e o administrador ora eleito e empossado assinam este instrumento, declarando, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a atividade empresária, tampouco a administração desta sociedade, seja em virtude de Lei Especial; ou em virtude de condenação criminal, cujos efeitos da pena lhes vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou em virtude de condenação por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade; ou, ainda, em virtude de condenação por qualquer crime tipificado na legislação penal, cuja pena vede o exercício da administração de sociedades empresárias.

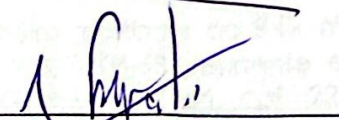
E por estarem avindos, justos e contratados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas.

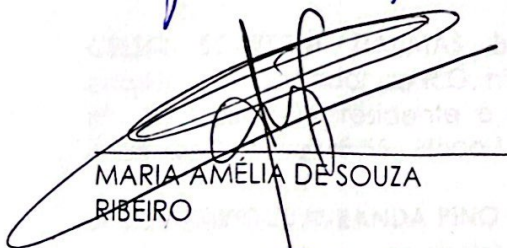
Indaiatuba, 14 de junho de 2024.

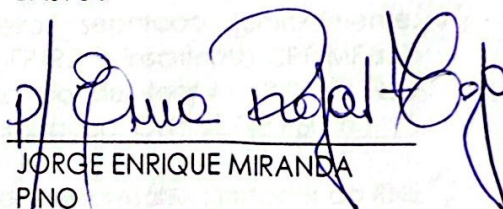

CELSON PAULO NIETO

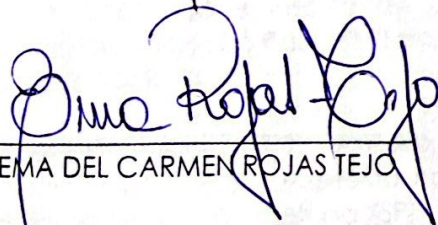

GUSTAVO PRIMI NIETO


JOSÉ EDUARDO FERREIRA

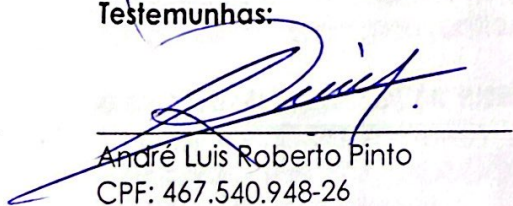

CELSON SCHETTINI DAUMAS
BASTOS


MARIA AMÉLIA DE SOUZA
RIBEIRO


JORGE ENRIQUE MIRANDA
PINO
Representado por:
Ema Del Carmen Rojas Tejo
inventariante


EMA DEL CARMEN ROJAS TEJO

Testemunhas:


André Luis Roberto Pinto
CPF: 467.540.948-26


Josias Santana Lima Ferreira
CPF: 444.245.868-55

